



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 8/2025 - CNP-DAP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT

## **EDITAL DE LEILÃO DE SEMOVENTES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS nº.01/2025**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO E VEÍCULAÇÃO DO EDITAL:** 29/10/2025 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco).

**DATA:** 19/11/2025 (dezenove de novembro de dois mil e vinte e cinco).

**HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO:** 09h (nove horas).

**ON-LINE:** Endereço Eletrônico: [www.lumussaleiloes.com.br](http://www.lumussaleiloes.com.br)

**LEILOEIRO:** Luzinete Mussa de Moraes Pereira - matrícula JUCEMAT: 014/2009 - leiloeira pública oficial e rural – Contrato 09/2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Processo Administrativo nº [23192.000938.2025-81](#).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/0011-22, neste ato representada pelo Diretor-Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, **PROF. TIAGO ALQUAZ MATIAS**, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE – ON-LINE no Endereço Eletrônico: [www.lumussaleiloes.com.br](http://www.lumussaleiloes.com.br) e que será regido pela Lei nº. 14.133, de 2021, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

### **1. OBJETO:**

1.1 Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO, de 28 (vinte e oito) bovinos, sendo 19 (dezenove) fêmeas (entre vacas e novilhas) e 09 (nove) machos (sendo entre bezerros e touros), animais estes que se encontram no Campus Campo Novo do Parecis, **localizado a MT 235 – KM 12 - Zona Rural S/N – Campo Novo do Parecis - MT**, conforme especificação e avaliação, discriminadas no Projeto Básico, anexo.

### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO:**

2.1 Para o lote de animais de patrimônio do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis (Lote 01). Os animais especificados no Projeto Básico, anexo, poderão ser vistoriados, entre os dias **17 e 18/11/2025**, na sede **Campus Campo Novo do Parecis**, localizado a MT 235 - KM 12 – Zona Rural S/N Campo Novo do Parecis - MT, nos horários das 08h15 às 11h00 e 13:15 às 16:00.

2.2 A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: [leiloeira.lumussa@terra.com.br](mailto:leiloeira.lumussa@terra.com.br), ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 98112-9770

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 Os licitantes poderão participar do Leilão da seguinte forma:

#### **3.2.1 Se PESSOA FÍSICA:**

Fazendo o cadastro no site do leiloeiro – [www.lumussaleilos.com.br](http://www.lumussaleilos.com.br), podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 98112-9770.

### **3.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:**

Fazendo o cadastro no site do leiloeiro – [www.lumussaleilos.com.br](http://www.lumussaleilos.com.br), podendo receber orientações e/ou informações pelo e-mail: leiloeira.lumussa@terra.com.br, ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 98112-9770.

3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores ativos do Campus Campo Novo do Parecis, ou de outras IFEs que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.

**3.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o dia 18/11/2025, apresentando os documentos relacionados solicitados para o cadastro. O IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, e o Leiloeiro contratado, não se responsabilizam por erro no cadastro, ou ainda a entrega de documentos errados.**

3.4.1 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.4.2 Arrematado o bem, será lavrada a Ata de Arrematação e o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

### **3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da lei nº 14.133, de 2021;
- IV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- V. os servidores ativos do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis ou de entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.
- VI. Ficam proibidos ainda de participar desta licitação, familiares de primeiro grau dos membros da comissão/portaria responsável por organizar e acompanhar este edital.

### **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

4.1 O Leiloeiro Administrativo, **Luzinete Mussa de Moraes Pereira - matrícula JUCEMAT: 014/2009** - leiloeira pública oficial e rural – Contrato 09/2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Processo Administrativo nº [23192.000938.2025-81](http://23192.000938.2025-81), de modo totalmente on-line por meio do site: [www.lumussaleilos.com.br](http://www.lumussaleilos.com.br).

### **5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO:**

5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, **não cabendo em hipótese alguma** ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis qualquer responsabilidade quanto a retirada, embarque, transporte, impostos, emissão de nota fiscal e documentos necessários junto aos órgãos em especial ao Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA) - MT e Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) - MT.

**5.2 Além do valor a ser pago ao IFMT - Campus Campo Novo do Parecis pela arrematação dos lotes, o arrematante ainda terá que pagar o percentual de 5% (cinco) por cento sobre o valor da venda/arrematação a leiloeira Luzinete Mussa de Moraes Pereira - matrícula JUCEMAT: 014/2009 - leiloeira pública oficial e rural, conforme estipulado no Termo de Referência, no item 1 - 1. Definição do objeto, Contrato nº 09/2025 – processo administrativo nº [23192.000938.2025-81](http://23192.000938.2025-81).**

5.3 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, conforme estipulado a seguir:

5.4 Caso não ocorra lances para determinados lotes, a comissão nomeada se reunirá imediatamente junto com o leiloeiro oficial e analisará a situação, podendo fazer a segunda chamada, no mesmo dia e local, com nova avaliação, ou retirar o lote do processo, constando tais fatos na ata de registro do leilão.

### **RELAÇÃO DE BOVINOS, MACHOS E FÊMEAS, DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO:**

Lote Único – Total de 28 (vinte e oito) reses bovinas nelore, anelorados e cruzados, sendo:  
04 (quatro) vacas acima de 36 meses com cria ao pé (04 crias): R\$ 3.200,00/cada = total R\$ 12.800,00  
06 vacas acima de 36 meses vazias, algumas podem estar prenhas, sem confirmação: R\$ 2.400,00/cada = total R\$ 14.400,00

01 (um) Touro Nelore, erado sem registro R\$ 3.500,00/cada = total R\$ 3.500,00  
08 bezerros entre 13 e 24 meses (uma pela outra) R\$ 2.100,00/cada = total R\$ 16.800,00  
05 bezerros entre 12 e 15 meses (um pela outro) R\$ 2.800,00/cada = total R\$ 14.000,00

**Avaliação total do Lote Único com 28 (vinte e oito) reses R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

**Importa a presente avaliação em carga fechada com 28 reses em sessenta e um mil e quinhentos reais.**

5.5 Os lotes foram avaliados e feito o cálculo por amostragem aproximada de peso, e o valor, tendo por base a @ do boi cotado avista em 29/10/2025, tendo como fonte a FAMATO/IMEA – Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária/MF Rural, levando em conta os valores ofertados por @ no município de Cuiabá - MT, Campo Novo do Parecis - MT, Campo Verde - MT, Rondonópolis - MT e Juína - MT.

5.6 O lote já foi formado eem **hipótese alguma serão** permitidas o desmembramentos ou reorganização.

5.7 O lote do leilão, contém mais de um animal, para agilizar o processo de venda. Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas, composição racial, idade e estado fisiológico e que facilite cargas fechadas para transporte.

5.8. Iniciado pelo valor mínimo do lote, os valores de cada lance serão definidos no local pelo leiloeiro, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

5.9. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.10 É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes do pagamento e posterior retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, Anexo, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados por PIX ou boleto GRU simples na Conta Única do Tesouro Nacional, ou através de transferência para conta do leiloeiro, e este prestará contas ao IFMT – Campus Campo Novo do Parecis;

6.2.1 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado.

6.2.2 O pagamento do valor integral dos semoventes arrematados, no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

6.3 A liberação do(s) bem(ns) arrematados somente se dará(ão) após a comprovação de quitação.

6.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

6.3.2: O arrematante que não cumprir o disposto neste Edital ficará sujeito as seguintes penalidades:

6.3.2.1 Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2.2 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias será configurado inexecução total do objeto;

6.3.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos;

6.3.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, o arrematante que:

6.3.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS:**

7.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, cabe ao arrematante fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais - GTA, sendo totalmente responsável por todos os custos documentais e de transporte.

7.1.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é **condição precípua para a efetivação do negócio.**

7.1.2 A partir das 8:00 horas do primeiro dia útil após o leilão, o(s) animal(is) passa(m) a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao aprengamento, pelo que se adverte aos interessados que visitem os animais e observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão **envolverá o recolhimento de ICMS, despesa esta e demais despesas e taxas tipo GTA e com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso serão de inteira e única responsabilidade do arrematante**, sob pena de **responder perante aos órgãos de controle do Estado do Mato Grosso**. Ressaltando que o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis não possui inscrição Estadual, já que é classificada como isenta, sendo assim, as notas fiscais emitidas serão avulsas, com taxa de ICMS variável, conforme legislação Estadual.

7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis, os animais arrematados no Leilão nº. 01/2025.

7.4.1 No prazo de **até 05 (cinco) dias** úteis do encerramento do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Administração do Campus Campo Novo do Parecis, localizado a MT 235 - KM 12 - Zona Rural – Campo Novo do Parecis - MT, com o comprovante de pagamento, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animal) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos semoventes arrematados.

7.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento.

7.6 Os animais terão de serem retirados no mesmo dia da emissão de Autorização de Retirada de Animais;

7.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado (s) do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 2% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

7.8 O IFMT - Campus Campo Novo do Parecis se necessário for emitirá Recibo de Venda dos Animais.

7.8.1 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão envolve o recolhimento de ICMS, com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso a qual será de responsabilidade do arrematante, destacando que o IFMT - Campus Campo Novo do Parecis não possui inscrição Estadual, decorrente de ser isenta.

7.9 Os encargos para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao INDEA-MT, para a emissão de GTA.

7.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar **as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade** a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.11 **Ao IFMT Campus Campo Novo do Parecis não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.**

## **8. DA ATA:**

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pelo leiloeiro e Membros da Comissão de Leilão.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

9.1 Observado o disposto na Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, todavia a intenção de recurso deverá ser manifestada e registrada no ato da sessão pública, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.1.1 Para efeito do disposto na Lei nº 14.133/21 ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Leilão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão de Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Leilão, logo após ter sido protocolado no protocolo no IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

10.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis.

10.4 O Diretor Geral do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis poderá revogar ou adiar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**10.5 O Comissão do Leilão do IFMT - Campus Campo Novo do Parecis se reserva o direito de retirar do leilão qualquer lote ou animal que achar conveniente até a data da abertura dos lances/leilão, excluindo do lote o valor atribuído ao animal, ou por morte, ou por conveniência da administração pública, ou por inexistência de oferta, ou por motivo de caso fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**

10.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

10.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, ou através do leiloeiro da seguinte forma; e-mail: [leiloeira.lumussa@terra.com.br](mailto:leiloeira.lumussa@terra.com.br), ou pelo fones; (65) 3027-5134 ou (65) 98112-9770.

10.11 São anexos e partes integrantes deste Edital:

a) Projeto Básico com seus anexos

b) Avaliações Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes com fotos dos animais;

c) Termo de Compromisso de Compra e Venda;

d) Recibo de entrega dos animais.

## **11. DO FORO:**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jeferson de Jesus Novaes**, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - CD0004 - CNP-DAP, em 28/10/2025 11:40:18.
- **Elvira de Avila Del Barco Santos**, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - FG0002 - CNP-CSAP, em 28/10/2025 15:33:49.
- **Marilia Gabriela de Figueiredo Marisco**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 28/10/2025 15:39:18.
- **Oleriana Santos de Sousa**, Coordenadora de Produção - FG0002 - CNP-CAP, em 28/10/2025 16:38:56.
- **Tiago Alquaz Matias**, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG, em 28/10/2025 16:57:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 931924

Código de Autenticação: 9cf9e686bb



Edital Nº 8/2025 - CNP-DAP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT